



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 623 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 01 DE 04

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa na Rua Ipiranga, nº 800, em Fátima do Sul, neste ato representada pela Prefeita ILDA SALGADO MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 720.720, expedida pela SSP/MS, e do CPF nº 559.007.201-87, de ora em diante denominada CONTRATANTE e IVANILDE SANTOS JACONETTE, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 38.974.750, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 577.292.549-20, residente e domiciliada à Rua Salatiel Barros Cavalcanti, nº 361, no bairro Jardim O Pioneira, na cidade de Fátima do Sul, MS, denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR Nº 001/2021**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 1.244, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Família Acolhedora, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITO Nº 001/2021**, firmado em 20/01/2021, com efeitos retroativos de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS Nº 001/2021**, celebrado em 20/01/2021, permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras dis-

posições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas. Fátima do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

VALÉRIA HENRIQUE DA SILVA
CPF: 010.031.161-08

TESTEMUNHAS

RODE CARLOS PEIXOTO
CPF 857.246.881-15

DANIELA GOMES DA SILVA
CPF 862.598.221-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa na Rua Ipiranga, nº 800, em Fátima do Sul, neste ato representada pela Prefeita ILDA SALGADO MACHADO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 720.720, expedida pela SSP/MS, e do CPF nº 559.007.201-87, de ora em diante denominada CONTRATANTE e VALÉRIA HENRIQUE DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG nº 1.270.334, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº 010.031.161-08, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº 251, no bairro COAHB, na cidade de Fátima do Sul, MS, denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITO Nº 001/2021**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 1.244, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Famí-

lia Acolhedora, fica prorrogada a vigência do **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITO Nº 001/2021**, firmado em 20/01/2021, com efeitos retroativos de 01/01/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS Nº 001/2021**, celebrado em 20/01/2021, permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas. Fátima do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

VALÉRIA HENRIQUE DA SILVA
CPF: 010.031.161-08

TESTEMUNHAS

RODE CARLOS PEIXOTO
CPF 857.246.881-15

DANIELA GOMES DA SILVA
CPF 862.598.221-20

ATO DO IPREFSUL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O IPREFSUL e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao IPREFSUL, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2022.

FORO: Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000161/21 de 1 de Dezembro de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.839.632,26 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001294/20 de 16 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.839.632,26 para atender reforço de dotações como segue:

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.02 - FUNDEB

09.02.12.361.0012.2.031 - Gestão do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347.570,01
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.272,92
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	173.563,08
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	54.655,24

09.02.12.365.0012.2.032 - Gestão do FUNDEB 70% (CRECHE)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	483.006,26
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	616,04
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	46.857,75

09.02.12.365.0012.2.033 - Gestão do FUNDEB 70% (PRÉ-ESCOLA)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.034,93
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.717,23
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.830,53
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	24.905,62

09.02.12.361.0006.2.035 - Gestão do FUNDEB 30%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.510,22
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.364,24
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.488,47
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	13.136,14
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	82.000,00

09.02.12.365.0006.2.036 - Gestão do FUNDEB 30% (CRECHE)

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	215.520,02
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.515,82
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.939,30



**FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.02 - FUNDEB

09.02.12.365.0006.2.036 - Gestão do FUNDEB 30% (CRECHE)

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

40.128,44

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.839.632,26

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 1 de Dezembro de 2021

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal